



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobellino Barros Serra, 870 - CEP: 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46.599.825/0001-75
Fone (17) 3466-3900 - Fax Ramal 222
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

FLS. Nº 083

LEI Nº 3.662, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

(DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS AUQMIÁ DE CARDOSO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder repasse financeiro mensal de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS AUQMIÁ DE CARDOSO, inscrita no CNPJ 21.614.123/0001-92, com sede na Rua Joaquim Cardoso, nº 1.554, Cardoso, Estado de São Paulo, durante o exercício financeiro de 2021.

Artigo 2º - O valor autorizado nos termos do artigo 1º desta Lei será repassado, de acordo com a disponibilidade financeira do Poder Executivo e somente poderão ser utilizadas para o cumprimento de seus objetivos sociais.

Artigo 3º - Os recursos para realização das despesas serão oriundos da Fazenda Municipal sendo que, as despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessária.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso/SP, 22 de dezembro de 2020.

Jair César Nattes
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa
Secretário de Administração e Finanças